



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2014.

**CLASSIFICAÇÃO DE SOCIEDADES EMPRESARIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADAS NA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA II - FAIXA 1, a ser edificada com recurso do FDS – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL.**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Esta Chamada Pública reger-se-á pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e suas alterações; Portaria nº 168, de 12 de abril de 2013; Termo de Adesão previsto na Portaria nº 325/2011, do Ministério das Cidades; Resoluções nº 194, de 12 de dezembro de 2012 e nº 196, de 13 de junho de 2013; Instrução Normativa nº 14, de 10 de julho de 2013 e pelas disposições do Termo de Adesão previsto na Portaria nº 325, de 07 de julho de 2011, do Ministério das Cidades; Lei Estadual 2.046, de 27 de maio de 2009; Lei Estadual 2.766, de 05 de setembro de 2013; Lei Estadual 2.809, de 26 de dezembro de 2013; Decreto nº 4962, de 07 de janeiro de 2014, no seu artigo 1º, inciso I e II; MP nº 03, de 07 de janeiro de 2014 (reeditada em 11/03/14 – DOE nº 4084); Resolução TerraPalmas de nº 01 de 10 de janeiro de 2014 (república por incorreção em 15/01/14 – DOE nº 4047) e nº 02 de 20 de março 2014; e, supletivamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**2. DO OBJETO:**

2.1. **A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRAPALMAS** no uso de suas atribuições, consoante o disposto no artigo 19, inciso XIX, artigo 42, § 1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, nos termos do artigo 2º, inciso I, do artigo 3º, inciso II, alínea "c", item "1" e inciso III, e artigo 4º, inciso I, da Lei Estadual 2616, de 08 de agosto de 2012, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.579.560/0001-45, aqui representada pelo Diretor-Présidente, Senhor Gláucio Barbosa Silva **CONVIDA** sociedades empresariais da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, interessadas em apresentar projetos e construir Unidades Habitacionais coletivas em terreno de propriedade do Estado do Tocantins, por meio do **Programa Minha Casa Minha Vida II (FDS – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e/ou FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL)**, em parceria com as entidades habilitadas junto ao Moidades, nos termos da Lei 2.766/2013, suas alterações e regulamentações com os agentes financeiros autorizados a operá-lo, conforme especificações técnicas constantes deste Edital e na forma da Resolução TERRAPALMAS de nº 01 de 10 de janeiro de 2014.

2.2. A seleção das empresas participantes deste Edital de Chamada Pública não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação dos projetos e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida II com Recursos do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social e/ou FAR – Fundo de Arrendamento Residencial.

2.3. Este comunicado público, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis a partir do dia **24 de março de 2014**, das 14:00 horas às 18:00 horas na Sede da Companhia **TerraPalmas**, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Prédio 03, Lote 03, Centro, Palmas – TO.

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. As associações ou entidades da sociedade civil organizada, indicadas no artigo 1º, incisos de II a VII, da Lei 2766/2013 deverão comprovar em até 60 dias, após a publicação deste Edital, sua habilitação perante o Ministério das Cidades e sua regularidade jurídica, fiscal, tributária e previdenciária, perante a União,

1



Estado e Município, nos termos do artigo 5º, da Resolução TERRAPALMAS Nº 01, de 10 de janeiro de 2014.

3.2. Após a publicação do resultado da seleção das sociedades empresariais, classificadas para contratação das Unidades Habitacionais conforme os LOTES dispostos no item 4, a associação ou entidade da sociedade civil organizada, o agente financeiro e a empresa terão o prazo de até três meses para efetivar a contratação nos termos do artigo 6º, da Resolução TERRAPALMAS Nº 01, de 10 de janeiro de 2014.

3.3. Não ocorrendo o previsto nos item 3.1 e 3.2 as áreas destinadas nos incisos de II a VII, da Lei 2766/2013, os projetos selecionados nesta Chamada com respectivas empresas classificadas serão destinadas ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, nos termos do artigo 7º, da Resolução TERRAPALMAS Nº 01, de 10 de janeiro de 2014, aproveitando-se todo o procedimento realizado e previsto neste Edital, conforme previsto na Lei Estadual 2046/2009.

#### 4. DOS TERRENOS DISPONIVEIS

4.1. As áreas destinadas à construção das unidades habitacionais no Plano Diretor de Palmas estão divididas conforme os LOTES a seguir, com respectivas associações e entidades da sociedade civis habilitadas para o programa, além da quantidade mínima de unidades habitacionais verticais a serem edificadas:

LOTE	ENDEREÇO	ÁREA	TIPOLOGIA	Nº DE UNIDADES MINIMAS	TOTAL DE UNIDADES POR LOTE
ÚNICO	Associação Tocantinense de Preservação Ambiental e Valorização da Vida - ECOTERRA				
	ALC-NO 33 – HM 03. AL. 06	12.669,47	Unidade Multifamiliar Vertical	208	336
	ALC-NO 33 - HM 04, Alameda 02	9.018,20		128	

4.2. A área poderá ser destinada para instituição congênera se não for comprovada a habilitação da entidade acima citada perante o **Ministério das Cidades**, desde que a alteração da doação respectiva se realize através de Lei ainda que em data posterior a realização da presente Chamada Pública.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO DAS UNIDADES HABITACIONAIS:

5.1. As especificações técnicas construtivas e executivas mínimas conforme exigência do Programa Minha Casa Minha Vida II, sendo fixados abaixo a área privativa principal (NBR – 12.721/2004) e os preços máximos de construção de cada unidade habitacional.

##### 5.2. Definição da Tipologia das Unidades:

TIPO DA HABITAÇÃO	ÁREA ÚTIL (m <sup>2</sup> ) (Área interna sem contar áreas de paredes)
APARTAMENTO DE 02 QUARTOS	42,00

##### 5.3. Preços Máximos de Construção das Unidades e Perfil Sócio-Econômico do Público-Alvo:

Preço Máximo de Construção em R\$	Perfil Sócio Econômico (renda familiar)
62.000,00	0 a 3 Salários Mínimos

5.3.1. No Preço Máximo das Unidades estão incluídos os custos relativos à construção, elencados no item 8.2 letra "c".

5.4. As empresas participantes serão responsáveis pela elaboração dos projetos executivos, memorial descritivo, orçamentos das unidades habitacionais e obras de infraestrutura interna, conforme especificações mínimas estabelecidas pelo programa, além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos



necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados.

5.5. O Preço Máximo de Construção de cada unidade habitacional não poderá ser majorado havendo alteração na quantidade de unidades previstas em cada LOTE em razão da aprovação dos projetos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, da autorização do agente operador e/ou habilitação oferecida pelo Ministério das Cidades à entidade respectiva.

5.6. Todos os projetos apresentados por empresas habilitadas nesta Chamada Pública deverão ser doados a Associação ou Entidade da Sociedade Civil Organizada, conforme o LOTE, e à **TerraPalmas**.

5.7. As empresas selecionadas serão responsáveis pela elaboração e apresentação dos projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto aos Agentes Financeiros autorizados para contratação do financiamento, segundo as exigências do Programa Minha Casa Minha Vida II – FDS e FAR.

5.8. O projeto a ser apresentado ao agente financeiro deverá ser o mesmo que serviu de base para a seleção, com possíveis alterações à solicitação do agente financeiro, **TerraPalmas** ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

5.9. A seleção dos proponentes mutuários será feita pela associação ou entidade da sociedade civil organizada na forma do Decreto nº 4962, de 07 de janeiro de 2014 e Resolução TERRAPALMAS nº 01/2014, segundo os preceitos da lei, com base nas Relações de Inscrições Individuais do Cadastro da Habitação vigentes na data de publicação do resultado do certame.

5.10. Deverá ser garantido o atendimento para pessoas com deficiência e idosos, de acordo com legislação do programa.

5.11. A fração ideal do terreno correspondente à unidade habitacional pretendida pelos proponentes mutuários será doada por ocasião da formalização do contrato de financiamento, junto ao agente financeiro.

## 6. PRAZO DE ENTREGA DO EMPREENDIMENTO

6.1. O prazo máximo previsto para a implantação das unidades habitacionais coletivas é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato entre o agente financeiro conveniado e a empresa selecionada, quando for o caso através da associação ou entidade da sociedade civil.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº1

O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste capítulo, em envelope lacrado, com identificação do (s) LOTE (s) pretendido(s).

Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Especial de Chamada Pública, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

### 7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### 7.2. REGULARIDADE FISCAL



7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). A prova de inscrição no CNPJ será feita pela apresentação do "Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral", obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/>.

7.2.2. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da dívida da União e quitação de tributo de contribuições federais expedida pela Receita Federal.

7.2.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Receita Federal.

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal – (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sua emissão.

7.2.8. Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente chamamento.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do participante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação em engenharia civil ou arquitetura para a execução das obras de edificações, emitida pelo CREA e CAU da jurisdição da sede da participante.

#### **7.3.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

7.3.2.1. Comprovar que a empresa proponente possui em seu quadro profissional (ais) de nível superior detentor (res) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e CAU, comprovando que este (s) executou (aram) obras de construção de edificações de características semelhantes às especificadas neste edital.

7.3.2.2. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa participante o profissional que for sócio, diretor ou empregado.

7.3.2.2.1. A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da participante será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) sócio: contrato social e sua última alteração;

b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, juntamente com a certidão do órgão de classe, CREA/CAU, constando a data da inclusão no seu quadro técnico.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1. Comprovação de possuir Capital Social devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do montante do valor máximo de construção de todas as unidades do LOTE em que pretende se habilitar, tomando-se por base os respectivos valores máximos de construção estabelecidos no item 5.3.

7.4.2. A comprovação acima citada será feita pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, da Lei 8.666/93.

7.4.3. Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, exigível na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do termo de abertura e encerramento, com a numeração na Junta Comercial, exceto para empresa criada neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item.

7.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, computados a partir das informações contábeis contidas, respeitando-se os índices abaixo indicados:

- **ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP), maior ou igual a 1;**
- **ILC = (AC) / (PC), maior ou igual a 1;**
- **GE = (PC + ELP) / AT, menor ou igual a 1.**

Onde:

**ILG** = índice de liquidez geral

**ILC** = índice de liquidez corrente

**GE** = grau de endividamento

**AT** = ativo total

**AC** = ativo circulante

**RLP** = realizável a longo prazo

**PC** = passivo circulante

**ELP** = exigível a longo prazo

**PL** = patrimônio líquido

## 7.5. DECLARAÇÕES:

7.5.1. Declaração de que atende a todas as condições deste Edital;

7.5.2. Declaração de que atende às condições do Programa Minha Casa Minha Vida II para contratação junto aos agentes financeiros autorizados;

7.5.3. Declaração de autorização da empresa para que a **TerraPalmas** consulte os dados junto as instituições financeiras;

7.5.4. Declaração de visita técnica feita pelo responsável técnico da empresa - Anexo VI. Somente serão aceitos os atestados assinados pelo responsável técnico indicado no subitem 7.3.2;

7.5.5. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

7.5.6. Declaração feita pelo Autor do Projeto de que os projetos arquitetônicos das empresas devidamente habilitadas neste Chamamento serão doados a **TerraPalmas**.

7.5.7. Os eventuais ajustes decorrentes de alteração nos projetos, quanto ao Índice de Uso e Ocupação do Solo e/ou de órgãos afins, serão de responsabilidade das empresas proponentes.

## 7.6. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

7.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-simile. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

7.6.2. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade



técnica, para os quais não será observado prazo de validade.

7.6.3. Não serão consideradas a documentação ou propostas apresentadas por telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail e cópias sem autenticação e sem a respectiva publicação na imprensa oficial.

## **8. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PROJETO E PREÇO – ENVELOPE Nº 2**

O envelope "Documentos da Proposta de Projeto e Preço" deverá conter os seguintes documentos:

8.1. Projeto básico de Arquitetura (planta baixa, cortes e fachadas), em condições de aprovação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, de acordo com a legislação urbanística e edilícia vigentes, e adequada à legislação de acessibilidade, exigível para pessoas com deficiência, observada a respectiva tipologia, contemplando os seguintes documentos:

- a) Projetos de arquitetura, na escala de 1:100 para habitações coletivas, contendo: planta baixa de todos os pavimentos, devidamente cotadas; 02 (dois) cortes, sendo um transversal e um longitudinal, com cotas verticais; 04 (quatro) fachadas, planta de implantação e locação na escala 1:200, planta do apartamento tipo na escala de 1:50 e o respectivo arquivo digital dos projetos na extensão (DWG);
- b) Memorial Descritivo do empreendimento, explicitando, no mínimo: o partido arquitetônico adotado, o número e a área de cada pavimento, o número total de unidades habitacionais previstas na edificação e por andar; a área das unidades habitacionais; circulações verticais e horizontais; área total construída; taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrada no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente registrada no CAU, de autoria dos projetos de arquitetura.
- d) Orçamento detalhado do projeto de arquitetura e cronograma físico-financeiro da obra, nos moldes exigidos pelo agente financeiro.

8.2. A Proposta de Preço da proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do Anexo III deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$) para uma Unidade Habitacional e o valor global do empreendimento em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, nome e identificação de seu representante legal e a data de sua apresentação;
- c) Constar o Preço Máximo do Empreendimento proposto, que deve incluir o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - e computar todos os custos necessários à construção das unidades habitacionais, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas cartorárias, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas, emolumentos ou despesas e benefícios que incidam ou venham a incidir sobre o empreendimento e demais serviços.
- d) Indicar o prazo para a construção das unidades habitacionais, que não poderá ser superior ao prazo constante do item 6.1 deste Edital.
- e) Incluir como Anexos o Orçamento Detalhado, a indicação do BDI utilizado e o Cronograma físico-financeiro da obra.

8.3. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.4. O Orçamento Detalhado do empreendimento, apresentado em planilha, deverá discriminar todos os serviços, custos, benefícios e taxas, contendo no mínimo os seguintes elementos:

- a) número do item;
- b) descrição do serviço;
- c) unidade de medição;
- d) quantidade;
- g) preço unitário do item;
- h) preço total do item;
- i) preço total;
- j) composição detalhada do BDI; e



k) Preço Máximo de Construção.

8.4.1. O Orçamento Detalhado deverá observar ainda o seguinte:

a) Os valores monetários deverão ser expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;

b) O BDI deverá estar expresso em percentual e em Reais (R\$).

8.4.2. O participante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base neste Edital e seus anexos, e na visita para conhecimento das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para a construção das unidades habitacionais de seu interesse.

8.4.3. As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto da obra.

8.5. O Cronograma físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a construção das unidades habitacionais em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pelo participante, itens, etapas, fases, seus respectivos preços e pagamentos por parte do agente financeiro.

8.5.1. O Cronograma físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pelo participante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores.

8.5.2. O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e seqüência das etapas em relação ao total do item.

8.5.3. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o participante deverá preparar seu Cronograma físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

8.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada.

8.8. O preço máximo de construção de cada unidade habitacional a ser contratado é o da Tabela constante do Item 5.3, deste Edital.

8.9. Toda a documentação apresentada deverá atender as exigências do programa Minha Casa Minha Vida II com recursos do FDS, instituído pela Instrução Normativa nº 14, de 10 de julho de 2013 e recursos do FAR regulamentado pela Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013 do Ministério das Cidades.

## **9. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROJETO E PREÇO.**

9.1. Cada proponente deverá apresentar dois tipos de ENVELOPES com os documentos, a saber: **“Documentos de Habilitação”** e **“Documentos da Proposta de Projeto e Preço”**. Os ENVELOPES de documentos, relativos à Habilitação, e à Proposta de Projeto e Preço, deverão ser entregues separadamente, lacrados, identificados com o título do conteúdo, nome da proponente, o número do CNPJ e o LOTE de interesse, na forma dos itens a seguir:

### **9.1.1. Envelope contendo os documentos de Habilitação:**

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2014

PROONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

LOTE (S): \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PROJETO E PREÇO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2014

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

LOTE (S): \_\_\_\_\_

**9.1.2. Envelope contendo os documentos da Proposta de Projeto e Preço:**

9.2. Os documentos de habilitação e os documentos da proposta de projeto e preço deverão ser apresentados em uma única via, encadernada, numerada sequencialmente em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do Proponente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, independentemente da existência de mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que o último caderno reflita a quantidade de folhas de cada envelope, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas timbradas com o nome do proponente.

9.3. Não serão aceitas folhas avulsas ou soltas juntamente com os cadernos de proposta de projeto e preço, sob pena de serem desconsideradas na análise das propostas apresentadas.

9.4. Para efeito de apresentação todos os documentos que integrarem os envelopes poderão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente identificada como "CÓPIA", perfeitamente legível e autenticada por cartório competente.

9.5. Os ENVELOPES a que se refere o item 9.1 deste Edital, contendo respectivamente os documentos de habilitação e os da proposta de projeto e preço, deverão ser entregues direta e pessoalmente por representante credenciado do proponente à Comissão Especial de Chamada Pública, exclusivamente na data, no local e no horário abaixo determinado, sendo vedada a remessa dos documentos por via postal ou qualquer outra forma de entrega que não a prevista neste edital:

**DATA DE RECEBIMENTO:** dia 23 de abril de 2014.

**HORARIO:** 9:30 horas.

**LOCAL:** TERRAPALMAS, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Prédio 03, Lote 03, Centro, Palmas – TO.

9.5.1. Serão rubricados, ainda fechados, todos os ENVELOPES de Nº 02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PROJETO E PREÇO dos participantes, por um dos membros da COMISSÃO e por dois representantes indicados pelos participantes.

9.5.2. Posteriormente, serão abertos os ENVELOPES de Nº 01 de todos os participantes, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante rubrica de um dos membros da Comissão e de dois representantes indicados pelos participantes na 1ª e última páginas dos volumes encadernados conforme item 7 e procedendo-se ao seu exame pelos membros da Comissão Especial de Chamada Pública.

9.5.2.1. Somente poderá manifestar-se em nome da participante o representante legal indicado, constituído na forma do Anexo V.

9.5.3. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada Ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamada Pública e pelos dois representantes indicados pelos participantes presentes. Todos os participantes deverão assinar a **Lista de Presença**, com a devida identificação.

9.5.4. A indicação dos representantes escolhidos pelos participantes para rubrica dos documentos constará da Ata.

9.5.5. A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da Comissão Especial de Chamada Pública e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado aos participantes, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos dirigidos ao presidente da Comissão Especial de Chamada Pública.

9.5.6. Os ENVELOPES de Nº 2 serão devolvidos intactos as participantes inabilitadas.

9.6. Encerrada a fase de habilitação dos participantes e decorridos os prazos legais para recursos, a



Comissão Especial de Chamada Pública agendará local, dia e hora para a abertura dos ENVELOPES de Nº 02, referentes às PROPOSTAS DE PROJETO E PREÇO e publicará o respectivo aviso na imprensa oficial.

9.6.1. Ultrapassada a fase de habilitação e agendada a data de abertura das PROPOSTAS DE PROJETO E PREÇO, não cabe desclassificar participante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, bem como não poderão eles desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Chamada Pública.

9.7. Na sessão de abertura e análise dos ENVELOPES de Nº 02, contendo as PROPOSTAS DE PROJETO E PREÇO dos participantes habilitados, a 1ª e última páginas dos volumes encadernados, Conforme item 8, serão rubricados por um dos membros da Comissão e pelos dois representantes indicados pelos participantes.

9.7.1. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamada Pública e pelos dois representantes indicados pelos participantes. Todos os participantes deverão assinar a lista de presença, com a devida identificação.

9.7.2. A análise das PROPOSTAS DE PROJETO E PREÇO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da Comissão Especial de Chamada Pública e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado aos participantes, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos dirigidos ao presidente da Comissão Especial de Chamada Pública.

9.8. O não comparecimento da proponente ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a esse Chamamento ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.9. É facultada à Comissão Especial de Chamada Pública ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar instruções do certame, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou das PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇOS.

9.10. O julgamento proferido pela Comissão Especial de Chamada Pública será submetido à apreciação do Diretor-Presidente da TerraPalmas para fins de homologação do resultado final e formalização do Termo de Seleção.

9.11. A Comissão Especial de Chamada Pública divulgará o resultado final na imprensa oficial, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos.

## 10. DO PROCESSO SELETIVO E DO JULGAMENTO

Cada LOTE definido no Item 4.1 terá uma empresa selecionada, considerando-se vencedora a que obtiver a maior pontuação dentre os habilitados no LOTE de seu interesse, com base nos critérios relacionados nas tabelas a seguir:

### 10.1. QUESITOS DE PROJETO PARA HABITAÇÕES COLETIVAS

ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETO PARA HABITAÇÕES COLETIVAS – TIPOLOGIA B		
	QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)	<b>NÚMERO DE UNIDADES (ITEM 3.1)</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Número mínimo de unidades (item 3.1) = 0 pto</li> <li>- Número de unidades acima do mínimo em até 5% = 5 ptos</li> <li>- Número de unidades acima do mínimo entre 5,01 e 10% = 15 ptos</li> <li>- Número de unidades acima do mínimo entre 10,01 e 20% = 20 ptos</li> <li>- Número de unidades acima do mínimo acima de 20% = 30 ptos</li> </ul>	30
b)	<b>ÁREA PRIVATIVA PRINCIPAL DA UNIDADE (ÁREA VOM PAREDES)</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- De 42,00 m<sup>2</sup> = 0 ptos</li> <li>- De 42,01 a 43,00 m<sup>2</sup> = 5 ptos</li> <li>- De 43,01 a 44,00 m<sup>2</sup> = 15 ptos</li> </ul>	30

	- De 44,01 a 45,00 m <sup>2</sup> = 20 pts - Acima de 45,01 m <sup>2</sup> = 30 pts	
c)	<b>SUSTENTABILIDADE</b> - Prever no projeto item de sustentabilidade socioambiental (0 ou 10) <b>OBS:</b> Para atribuição da pontuação prevista, deverá conter elementos que demonstrem e comprovem sua viabilidade, segundo as diretrizes do programa.	10
d)	<b>ESQUADRIAS</b> - em aço = 0 pts - em vidro temperado ou alumínio = 10 pts	10
e)	<b>AValiação DO PARTIDO ARQUITETÔNICO</b>	
	Facilidade de circulação interna e externa (de 0 a 5 pontos)	5
	Otimização das áreas comuns (de 0 a 5 pontos)	5
	Circulação vertical (de 0 a 5 pontos)	5
	Conforto térmico e ventilação natural dos ambientes (de 0 a 5 pontos)	5

10.2. A Comissão Especial de Chamada Pública, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá à classificação das empresas em ordem decrescente, em função da pontuação obtida, denominada esta como classificação original.

10.3. Havendo empate de pontos entre os proponentes, em um mesmo LOTE, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes do mesmo LOTE serão convidados, vedado qualquer outro processo.

## 11. DOS PRAZOS

11.1. A empresa selecionada que não assinar o Termo de Seleção em até 15 (quinze) dias após sua convocação será desclassificada com a convocação da empresa subsequente.

11.2. O prazo máximo previsto para contratação do empreendimento com recursos do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social, junto ao agente financeiro e a associação ou entidade da sociedade civil organizada, é de três meses, contados a partir da publicação do resultado da Chamada Pública, de acordo com Artigo 1º, Parágrafo 2º, do Decreto nº 4962, de 07 de janeiro de 2014 e Artigo 5º da Resolução TERRAPALMAS nº 01/2014 de 10 de janeiro de 2014.

11.3. Após o transcurso do prazo citado no item anterior sem a contratação referida, as áreas respectivas se destinarão ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial segundo a Lei nº 2046/2009, tendo a sociedade empresarial da construção civil selecionada nesta Chamada Pública, diretamente com o agente operador e através da TERRAPALMAS, nos termos do Decreto nº 4962, e parágrafo 2º, do artigo 10, da Resolução TERRAPALMAS nº 01/2014.

11.4. O Presidente da TERRAPALMAS, dentro dos parâmetros especificados na legislação estadual correspondente, poderá prorrogar os prazos previstos, em vista do interesse público.

11.5. Não cumprido os prazos estabelecidos torna-se sem efeito a classificação e resultado do respectivo LOTE.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. É legítima a impugnação do presente Edital de Chamada Pública por qualquer interessado. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros de habilitação, o qual deverá ser julgado e respondido em até da data do seu recebimento.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa participante que não o tiver feito até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos ENVELOPES de Nº 01 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



- 12.3. A impugnação feita tempestivamente pela empresa participante não a impedirá de participar deste processo de chamamento até a decisão definitiva.
- 12.4. Das decisões da Comissão Especial de Chamada Pública, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem encaminhados ao Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública.
- 12.5. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão Especial de Chamada Pública, quando da habilitação ou inabilitação das empresas participantes, assim como do julgamento das PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇOS terão efeito suspensivo, devendo ser impressos e entregues contra recibo no Protocolo da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas / Comissão Especial de Chamada Pública e conter obrigatoriamente: o nome da empresa participante, o nome por extenso, cargo assinatura do representante legal, o objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados, a fundamentação do pedido e o documento de representação legal.
- 12.6. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais empresas participantes, que terão prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.
- 12.7. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.
- 12.8. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo deste Chamamento, em local e horário a serem indicados pela Comissão Especial de Chamada Pública.
- 12.9. Para a contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei nº 8.666/93) será considerado como dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso respectivo.
- 12.10. Das decisões da Comissão Especial de Chamada Pública caberá pedido de reconsideração ao Diretor-Presidente da **Companhia TerraPalmas**, na forma do art. 109, inciso III e § 1º da Lei nº 8.666/93, que deverá ser interposto no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

### 13. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 13.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- 13.1.1. Não atenderem às exigências deste Edital de Chamada Pública;
- 13.1.2. Apresentarem preços superiores aos limites estabelecidos no item 5.3. ou preços manifestamente inexequíveis, isto é, 70% dos preços estabelecidos.
- 13.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Chamada Pública poderá, a seu juízo, fixar às empresas participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no item precedente, de conformidade como artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

### 14. DAS CONDIÇÕES DA SELEÇÃO

- 14.1. Findo o processo de chamamento, as empresas selecionadas serão convocadas por meio do Diário Oficial do Estado para formalizarem o Termo de Seleção, nos moldes da minuta constante do **Anexo VII** deste Edital.
- 14.2. Caso a empresa participante vencedora de um determinado LOTE se recuse a assinar o Termo de Seleção no prazo no item 11.1, a **TerraPalmas** poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou cancelar o LOTE.
- 14.3. Será de responsabilidade da empresa selecionada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Se a empresa participante vencedora se recusar a assinar o Termo de Seleção, a **TerraPalmas**

lhe aplicará multa compensatória equivalente a uma unidade habitacional do empreendimento, sem prejuízo de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na **TerraPalmas**.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Seleção a **TerraPalmas** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à empresa selecionada, concomitantemente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária de contratar com o Governo do Estado do Tocantins, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A **TerraPalmas** poderá supletivamente ao Agente Financeiro, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronogramas das obras.

16.2. A **TerraPalmas** poderá realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

A presença da fiscalização da **TerraPalmas** durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução do serviço, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. São anexos ao presente Edital:

Anexo I : Edital de habilitação das Entidades ao Programa Minha Casa Minha Vida II;

Anexo II : Certidão Imobiliária das áreas do Estado destinadas ao programa;

Anexo III : Proposta de Preço;

Anexo IV : Declaração;

Anexo V : Procuração;

Anexo VI : Declaração de Vistoria;

Anexo VII : Termo de Seleção

17.2. A autoridade competente poderá revogar o presente Edital de Chamada Pública por razões de interesse público até a assinatura do Termo de Seleção pela empresa escolhida no certame, pelo que esta, em conjunto com a Associação ou entidade da sociedade civil organizada no caso do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social, ou com a TERRAPALMAS, no caso do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, terá dois anos para edificação do empreendimento.

17.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes.

17.4. Se houver indícios de conluio entre as empresas participantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Comissão Especial de Chamada Pública comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.





17.5. É proibido a qualquer empresa participante tentar impedir o curso normal do presente processo de chamamento mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei no 8.666/93.

17.6. A Comissão Especial de Chamada Pública dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que argüidas pelos representantes legais da empresa participante, por carta, fac-símile ou e-mail, até cinco dias úteis antes do dia fixado para abertura dos invólucros de habilitação. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a Comissão Especial de Chamada Pública dará conhecimento das consultas e respostas às demais empresas participantes que retiraram este Edital de Chamada Pública.

17.7. Toda comunicação oficial se dará por ofício, e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

17.8. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração de projeto e proposta ou apresentação de documentos relativos a este Edital de Chamada Pública.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, independentemente de sua menção ou transição.


## 19. DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro de Palmas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que por outra forma não forem solucionadas.

Palmas – TO, 21 de março de 2014.



**José Rodrigues de Carvalho Filho**  
Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública



**Gláucio Barbosa Silva**  
Diretor-Presidente



ANEXO I

**EDITAIS/ HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES**

*[Handwritten signature]*



ANEXO II

**CERTIDÃO IMOBILIÁRIA**



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

À COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMDA PÚBLICA Nº 10/2014

Razão Social:  
Ramo de Atividade:  
Endereço:  
Cep:  
Telefone:

CNPJ:  
Data de Início Atividade:  
Bairro:  
Cidade:

Nome do Proprietário ou do Representante Legal:	CPF:
LOTE de Interesse: _____ Prazo para construção: ____ meses Quantidade de Unidades propostas: ____ Valor do Empreendimento: R\$ _____ ( _____ )	Valor da Proposta para uma Unidade Habitacional do LOTE: R\$ _____ ( _____ )
Local e Data	Carimbo/ Assinatura do participante





ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação no certame Edital de Chamda Pública nº 10/2014 - **TerraPalmas**, para seleção de empresas de engenharia interessadas em empreender em áreas no Município de Palmas, visando a construção de unidades habitacionais (coletivas ou unifamiliares) em parceria com os Agentes Financeiros autorizados a operar o Programa Minha Casa Minha Vida II - Faixa 1, que:

1. Nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
2. Não existe fato impeditivo a nossa habilitação;
3. Nossa empresa não incorre em nenhum impedimento descrito nos termos deste edital;
4. Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 1993 e suas alterações, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_  
representante legal desta empresa, firmo a presente, para os devidos fins.

Palmas - TO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura/ carimbo da empresa



ANEXO V

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representado por **(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço)**, outorga a **(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço)**, amplos poderes para o fim de representá-la em todos os atos da Chamada Pública nº 10/2014, TerraPalmas, podendo inclusive receber intimações e propor ou desistir de recursos.

Palmas - TO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura, carimbo da empresa e reconhecimento da assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins de participação na Chamada Pública nº 10/2014, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por seu Responsável Técnico \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, realizou vistoria nos endereços indicados a seguir:

LOTE	ENDEREÇO

Palmas - TO, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura  
Engenheiro da Empresa  
Crea:

Assinatura, carimbo da empresa e reconhecimento da assinatura do representante legal

*[Handwritten signature]*

ANEXO VII

**TERMO DE SELEÇÃO**

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e quatorze (2014), no prédio da TerraPalmas, situada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Prédio 03, Lote 03 – centro- Palmas – TO, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, **Governo do Estado do Tocantins**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 01.786.029/0001-03, representado neste ato pela **Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TERRAPALMAS**, Sociedade de Economia Mista, com fulcro no artigo 19, inciso XIX, artigo 42, § 1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, nos termos do artigo 2º, inciso I, do artigo 3º, inciso II, alínea "c", item "1" e inciso III, e artigo 4º, inciso I, da Lei Estadual 2616, de 08 de agosto de 2012, na pessoa de seu Diretor-Presidente, **Gláucio Barbosa Silva**, brasileiro, gestor público, casado, portador da Carteira de Identidade 1.383.362 - SSP/GO e do CPF nº 383.279.961-34, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, como **SELECIONADA**, ..... (CNPJ, endereço), neste ato representada por seu presidente, o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ..... expedida pela .....; inscrito no CPF sob o nº .....; residente e domiciliado na ..... foram acordadas as seguintes cláusulas, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final indicadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa selecionada, em conjunto, com a Associação ou entidade da sociedade civil organizada, e se for o caso, isoladamente, deverá apresentar ao Agente Financeiro Autorizado, nos prazos e na forma prevista no Edital, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida II, Faixa 1**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Termo de Seleção as partes firmarão instrumento específico para viabilizar a contratação do financiamento nos termos do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social com a associação do Lote respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Após o transcurso do prazo previsto no parágrafo anterior, sem a contratação referida, a empresa selecionada viabilizara a contratação do empreendimento, junto ao agente financeiro, com a TERRAPALMAS e através do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial. Pelo prazo a ser definido pelo Presidente da TerraPalmas conforme parágrafo 2º, do artigo 10, da Resolução TERRAPALMAS nº 01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais exigidas pelo programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A seleção realizada na forma preconizada pelo Edital de Chamada Pública nº 10/2014 somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida II - Faixa 1, entre a empresa e o Agente Financeiro Autorizado, não cabendo a **TerraPalmas** ou Associação respectiva ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.



**CLÁUSULA QUARTA** – O descumprimento de quaisquer das disposições acima acarretará a extinção do presente Termo, independentemente de ato especial, garantido, em todo caso, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**CLÁUSULA QUINTA**– O prazo máximo previsto para a implantação das unidades habitacionais coletivas é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato entre o agente financeiro conveniado e empresa selecionada, ou associação e entidade da sociedade civil quando for o caso.

O descumprimento de quaisquer das disposições acima acarretará a extinção do presente Termo, independentemente de ato especial, garantido, em todo caso, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Pelas partes presentes a este ato foi dito que aceitavam o presente Termo, em sua totalidade, para que produza seus jurídicos efeitos. E, por assim se acharem ajustados e contratados, assinam o Governo do Estado do Tocantins, devidamente representado pela **TerraPalmas**, e a Empresa Selecionada, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo descritas e assinadas, presentes a todo o ato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas, TO, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**TerraPalmas – Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins**

Empresa Selecionada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





ANEXO VIII


NOTA TÉCNICA

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - ALC-NO 33

Tendo em vista a solicitação da **Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas** junto a Prefeitura Municipal de Palmas, da alteração da taxa de ocupação para a quadra **ALC-NO 33**, as empresas que optarem a apresentar proposta para os terrenos localizados na referida quadra, deverão considerar a taxa máxima de ocupação de 40%, e não 20%.

Caso a alteração não seja aprovada em tempo hábil, a fim de aprovar os projetos nos órgãos competentes, será autorizado pela **TerraPalmas** a adequação do projeto para a taxa máxima de ocupação de 20%.

Não causando prejuízo para o chamamento realizado conforme item 5.8 do Edital.

  
**José Rodrigues de Carvalho Filho**  
Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública

